



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI N.º 3.089, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: "Autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal transferir, mediante termos de repasses, recursos financeiros a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP que especifica e dá outras providências".

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU sem emenda e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, mediante termos de repasses, a importância de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, recurso advindo de Emenda Parlamentar, conforme Proposta n.º 36000.2380972/01-800 anexa, e **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, recurso advindo de Emenda Parlamentar, conforme Proposta n.º 36000.2375682/01-800 anexa, ao **HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FEIJÓ - HMRRF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.956.704/0001-81, qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para custeio de suas atividades de média complexidade, nos termos dos Planos de Trabalho aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2.º - A OSCIP deverá prestar contas ao Município das despesas oriundas com as supracitadas emendas.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 30 de Janeiro de 2019.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULISTA POR MERCE DE DEUS